



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 292/97.

EMENTA: Autoriza transferência de alunos regulares de outras Instituições de Nível Superior, oriundos de Cursos afins, para o Curso de Licenciatura Plena em Matemática desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 70/97 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua V Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.6275/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, que para a transferência inter-institucional de alunos regulares, na hipótese da existência de vagas no Curso de Licenciatura Plena em Matemática desta Universidade, mediante processo seletivo, deverão apresentar um dos seguintes Cursos afins: Ciência da Computação, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Estatística, Bacharelado em Física, Licenciatura em Física, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Química Industrial, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Pesca e Engenharia Florestal, cabendo ao Colegiado de Coordenação Didática daquele Curso, a análise do mérito quando o aluno for oriundo de outro Curso não constante do rol ou da relação apresentada na Decisão Nº 52/97 do CCD, fato que contemplaria os Cursos, por acaso, não mencionados, mas que possam ser considerados de áreas afins mediante uma análise do tipo - “casos omissos sejam devidamente analisados pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso”, considerando o disposto no Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Nº 9.394/96), conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.6275/97 acima referido.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 12 de novembro de 1997.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.